



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Nº. 1262 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de janeiro de 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Lei Municipal Nº 403/2020
- Lei Municipal Nº 404/2020
- Portaria Nº 057/2020 a Nº 062/2020

2 – CPL

- Aviso de Convocação - Tomada de Preços Nº 2/2020-0001
- Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços Nº 2/2020-0001
- Extrato de Contrato Nº 20200012

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – N.º. 1262 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 403/2020

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taboleiro Grande/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais) mensais.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 916, de 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, o valor fixado do art. 1º será ajustado conforme diretrizes estabelecidas nas regras locais, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais quatro virgula onze por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, 30 de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 404/2020

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, especialmente aquelas dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taboleiro Grande/RN, autorizado a reajustar em 13% (treze por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - O Parágrafo Único do artigo 30 da Lei Municipal nº 256/2009, passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 30. (...)”

§1º – O valor do vencimento do Nível I, Classe A, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 2.167,68 (dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§2º – O valor do vencimento do Nível I, Classe A, tomado como referência para o presente plano de carreira, é de R\$ 2.890,23 (Dois mil oitocentos e noventa reais e vinte três centavos), para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 3º - A tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 256/2009 e suas posteriores alterações, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 4º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/FUNDEB 60%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 13% (treze por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, 30 de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 057/2020

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(os) servidor(as) e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020:

- **ANTONIO OLINTO NETO** - CPF: 010.064.994-74 - ocupante do cargo de Aux. Serviço Gerais.
- **MARIA APARECIDA ARAÚJO** - CPF: 009.994.534-75 - ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais.
- **MARIA NEUMA DE SOUZA** - CPF: 009.994.504-50 – ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais.
- **JOÃO MOACIR DE ALMEIDA** - CPF: 934.156.394-00 – ocupante do cargo de Datilógrafo.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 058/2020

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(os) servidor(as) e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias aos seguintes servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, durante o período de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020:

- **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** - CPF: 916.562.144-15 - ocupante do cargo de Tratorista.
- **GENILDO ALVES PEREIRA** - CPF: 009.836.634-32 - ocupante do cargo de Gari.
- **MARITON RICARDO DUTRA DE LIMA** - CPF: 722.859.824-53 – ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA
- Prefeita Municipal -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Nº. 1262 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 059/2020

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO RANIERE RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF: 009.425.984-40, ocupando cargo de Mensageiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 03 de fevereiro 2020 a 03 de março 2020.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 060/2020

“Concede 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA ILDENEIDE SOUSA RODRIGUES**, portadora do CPF: 069.637.914-73, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, durante o período de 01 de fevereiro 2020 a 01 de março 2020.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 061/2020

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Transporte e Trânsito e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Senhor **ISAAC RODRIGUES DE CARVALHO** para o Cargo de Secretário Adjunto de Transporte e Trânsito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 062/2020

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **LANA SIMONE PEREIRA BESSA** para o Cargo de Assessora de Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

CPL

AVISO DE CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0001-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN, convoca a empresa **HABILITADA** na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-0001-CPL**, que tem por objeto à execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, localizada na Rua Joaquim Pereira, nº 314, Centro, Taboleiro Grande/RN, para às 15:00 horas, do dia 30 de janeiro de 2020, comparecer à Sala da CPL, situada na Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, para proceder abertura do envelope 02 – Proposta de Preços do presente certame.

Taboleiro Grande/RN, 29 de janeiro de 2020.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2/2020-0001, Objeto: Contratação dos serviços de reforma da Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, localizada na Rua Joaquim Pereira, nº 314, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico que constitui o Anexo I do Edital do presente certame. Considerando o critério editalício de **menor preço**, constatou-se que a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP** foi vencedor da licitação, com o valor total de R\$ 80.128,20 (oitenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme Mapa Comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 – KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA.

Taboleiro Grande/RN, 30 de janeiro de 2020.

SUÉLDO MAIA PINHEIRO

Presidente da CPL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – N.º. 1262 – Taboleiro Grande/RN, Quinta-Feira – 30 de janeiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 20200012

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2020-0001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de serviços relativos à reforma da Escola Municipal Abraão Cavalcante Bessa, localizada na Rua Joaquim Pereira, n.º 314, Centro, Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas e quantitativos e preços constantes do Projeto Básico e Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA.

VALOR TOTAL: R\$ 80.128,20 (oitenta mil, cento e vinte e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020, Projeto/Atividade 0601.12361001.2.010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%, Fonte 111300 – Transferências do FUNDEB 40%, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020.

ASSINANTES:

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – SÓCIO DA CONTRATADA

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado